



FLS. Nº 241
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 24 do Projeto Básico.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Os requisitos da qualificação técnica, estão estabelecidos no item 19 do Projeto Básico, anexo I do Edital.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 19 do Projeto Básico
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	☒ NÃO ☐ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO



FLS. Nº 912
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

	☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Projeto Básico
VISITA TÉCNICA:	☐ NÃO ☒ SIM, FACULTATIVA , na forma do item 08 do Projeto Básico
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA	☒ NÃO ☐ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
GARANTIA ADICIONAL	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Projeto Básico.
GARANTIA DE CONTRATO	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Projeto Básico.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Projeto Básico Completo. Memorial Descritivos, e Planilhas Orçamentárias Anexo II - Minuta do Contrato.
OBSERVAÇÕES:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Projeto Básico e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras do Município.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.4.12. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.15. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.17. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- ✓ Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- ✓ Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- ✓ A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- ✓ Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- ✓ O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido.
- ✓ As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- ✓ As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- ✓ No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
- ✓ Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação dos licitantes convocados pelo agente de contratação.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os Licitantes.
- 5.4. Iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
- 5.5. Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior será comunicada via sistema.
- 5.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens precedentes, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
- 5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa será, conforme a Parte Específica do Edital.
- 5.8. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.9, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

vinde e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2. empresas brasileiras;

5.16.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 5.17. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio público para a definição do vencedor.
- 5.18. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a interesse da Administração ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF (FACULTATIVO);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa-CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do CNIA, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.7.4. De acordo com a Parte Específica do presente edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (FACULTATIVO).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo, desde que aceite como meio legal de prova.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação.
- 7.7. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF (FACULTATIVO), nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF (FACULTATIVO) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (FACULTATIVO) serão enviados por meio do sistema, em formato digital.
- 7.12. A verificação no SICAF (FACULTATIVO) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha (Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário).

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
 - b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
 - b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
 - b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO VIII - DA AMOSTRA

8. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO IX - DA VISITA TÉCNICA

9. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

9.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO X - DO RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 10, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

11.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

11.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 Fraudar a licitação.

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

12.2.1 multa;

12.2.2 impedimento de licitar e contratar e

12.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 12.1.2 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios conforme determinado na Dados do Certame do presente Edital.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



FLS. Nº 231
PROC. Nº 2512025
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

ANEXO I	Projeto Básico, Memorial Descritivos, e Planilhas Orçamentárias
ANEXO II	Minuta do Contrato

Capinzal do Norte/MA, 20 de maio de 2025.


Lidiane Pereira da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA



FLS. Nº 232
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025

ANEXO I

- | | | | | |
|--|---|--|---|--|
| 
05.19 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE | 
05.18 - | 
05.17 - DESTINO DAS ÁGUAS.pdf | 
05.16 - DESTINO DAS ÁGUAS.pdf | 
05.15 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA |
| 
05.14 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO.pdf | 
05.13 - LOCALIZAÇÃO GERASINALIZAÇÃO VIÁRIA | 
05.12 - | 
05.11 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO.pdf | 
05.10 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO (2).pdf |
| 
05.9 - CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LONGITUDINAL | 
05.8 - CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LONGITUDINAL | 
05.7 - PLANO DE SUSTENTABILIDADE. | 
05.6 - ART ASFALTO.pdf | 
05.5 - ART-ASFALTO SANTA RITA |
| 
05.4 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf | 
05.3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | 
05.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | 
05.1 - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf | 
05 - PROJETO BÁSICO-PAVIMENTAÇÃO |
| 
05.20 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS | | | | |



FLS. Nº 288
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____ DO MARANHÃO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência nº _____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					



FLS. Nº 234
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3. Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



FLS. Nº 241
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



FLS. Nº 242
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Capinzal do Norte/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	243
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 03/2025, Processo Administrativo nº. 25/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.**, com data de abertura dia 10/06/2025, às 09h:00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA, Portal Nacional de Compras Públicas e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva – Agente de Contratação. Capinzal do Norte/MA, 21 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025. Ano VIII - Nº 346 - Edição de Hoje: 01 Página.

1

SUMÁRIO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO.....	01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	01

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, do tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 04/06/2025, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva – Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 21 de maio de 2025.

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2025

O Município de Capinzal do Norte/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública nº 03/2025 que tem por objeto o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para o abastecimento do Hospital Municipal São José de Capinzal do Norte - MA. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 23 de maio de 2025 ao dia 11 de junho de 2025 (excetuando-se, sábado, domingo e feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública será realizada às 09h:00min do dia 12 de junho de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte – MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000,

de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, ou pelo e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de Capinzal do Norte/MA/ Portal da Transparência: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas: www.gov.br/pncp/pt-br. Eliane Felix Almeida Paiva, Agente de Contratação. Capinzal do Norte (MA), 20 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 03/2025, Processo Administrativo nº. 25/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA., com data de abertura dia 10/06/2025, às 09h:00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA, Portal Nacional de Compras Públicas e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva – Agente de Contratação. Capinzal do Norte/MA, 21 de maio de 2025.



Durante o mês de maio, é realizada a campanha Maio Laranja, dedicada à conscientização e ao combate ao abuso e à exploração sexual infantil no Brasil

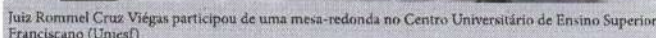
e cinco anos de idade. Para o juiz Rommel Cruz Viégas, titular da 8ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, diversos fatores dificultam o enfrentamento desse tipo de crime. Entre eles, destaca-se a necessidade de romper o ciclo da violência, uma vez que a maioria dos casos ocorre dentro do ambiente familiar, e muitas vítimas sequer reconhecem que estão sendo violentadas. "Por isso, é fundamental que haja conscientização de toda a sociedade para que esse tipo de crime seja combatido de maneira efetiva", afirmou o magistrado.

Nesse contexto, a 8ª Vara tem promovido uma série de ações, incluindo palestras em escolas, participação em mesas-redondas e entrevistas em veículos de comunicação, com o objetivo

de disseminar informações sobre a exploração sexual infantil, o que pode auxiliar na identificação de situações de violência e estimular as denúncias.

Entre os dias 6 e 14 de maio, o juiz Rommel Cruz Viégas participou de uma mesa-redonda sobre o tema, a convite do Centro Universitário de Ensino Superior Franciscano (Uniesf); e ministrou palestras na Escola "Honório Odório Ferreira", localizada na zona rural de São Luis (dia 14, às 10h), e na Escola "Sesi Aracáçy" (dia 16, às 10h), abordando a temática da campanha.

Entre os dias 26 de maio e 5 de junho, será realizada a exposição "Acredite em Mim", no térreo do Fórum "Desembargador Sarmey Costa", no bairro Calhau. A mostra contará com material



visual e informativo sobre o tema, com o objetivo de sensibilizar profissionais do Direito e visitantes sobre a gravidade da violência sexual contra crianças e adolescentes.

CORRIDA FAÇA BONITO

No domingo, 18 de maio, o Comissariado da Infância e da Juventude de Imperatriz realizou mais uma edição da Corrida Faça Bonito, iniciativa voltada à conscientização da população para o combate ao abuso sexual infantil.

Nesta edição, 644 pessoas se inscreveram para participar do evento.

O juiz Delvan Tavares Oliveira, titular da Vara Agrária e responsável também pela Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, destacou a importância da ação para o engajamento da sociedade na proteção de crianças e adolescentes. A juíza Ana Lucrécia Bezerra Sodré, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública, e a defensora pública Jéssica de Sousa Oliveira, titular da 3ª Defensoria da Criança e do Adolescente, também participaram do evento.

A corrida contou com o apoio de algumas pessoas, como

Distribuidora, Sest Senat, Faculdade Anhanguera, Acryl Comunicação Visual e do Sindjus-MA. A Corrida Faça Bonito integra o projeto Não se Cale, que inclui ainda a realização de seminários e rodas de conversa em escolas, abordando o tema do abuso sexual infantil. A iniciativa é executada pelos comissários de Justiça da Vara da Infância e da Juventude: Caio Lopes Carvalho, Cleverson Neres Lindoso, Digelda Costa Sousa, Nathaly Passos e Silas Santana Dias.

[illegible]

ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Deberuista e com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definido prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução nº CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabiliza a constituição da assembleia.

[illegible]

Caso qualquer dos Debituristas da Primeira Série seja parte em operações compreendidas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debiturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compreendida a que o Debiturista permaneceu

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As passagens naturais Debenfueristas da Primeira Síntese da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, 5º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenfueristas da Primeira Síntese da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Detenturista da Primeira Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, a ser, for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Detenturistas da Primeira Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

[illegible]

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debitantista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

De Debutentistas da Primeira S rie que fizerem o envio da instru  o de voto, e esta for considerada v lida, n o precisar o acessar o link para participa  o digital na AGD, sendo sua participa  o e voto computados de forma aut ntica. Contudo, em caso de envio da instru  o de voto de forma pr via pelo Debutentista ou por seu representante legal com a posterior participa  o na AGD por meio de acesso ao link e, consequentemente, manifesta  o de voto de p rsona, n o ser o computados.

Considerada a instrução de voto anteriormente enviada, confirma disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.envestimentos.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.portafoliosinvestimentos.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/c-01>). A proposta de administração foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e em negrito representam uma definição para os

Brasília, 20 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 03/2025, Processo Administrativo nº. 25/2025, de tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA., com data de abertura dia 10/06/2025, às 09h:00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.730-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através de e-mail: cpil@capinzal-do-norte.ma.gov.br; site: <https://www.capinzalदनorte.ma.gov.br>; SINCC/Contrata/TCEMA; Portal Nacional de Compras Públicas e ainda: <https://www.compras.capinzalदनorte.ma.gov.br>; Eliane Felix Almeida Paiva – Agente de Contratação. Capinzal do Norte/MA. 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de Capinzal do Norte/MA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública nº 03/2025, para tem por objeto o **cadastroamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios para o abastecimento do Hospital Municipal São José de Capinzal do Norte - MA**. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreritivelmente, **durante os dias 23 de maio de 2025 ao dia 11 de junho de 2025, incluindo-se, sábado, domingo e feriados**, no horário das 08h:00min às 12h:00min, na sessão da chamada pública será realizada às 09h:00min do dia 12 de junho de 2025, na sala de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, na Avenida Lindolfo Filho, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte – MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, situada na Avenida Lindolfo Filho, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, ou pelo e-mail: cpil@capinzalnore.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h, e pelos seguintes links: <https://www.capinzalnore.ma.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.capinzalnore.ma.gov.br/proc/procad/p/procad/licitacao/compras>, ou pelo Sinc-Contrata/CEMA, pelo E-mail: Posto@compraspublicas.gov.br, ou pelo Sinc-Contrata/CEMA, pelo E-mail: Elaine.Felix.Almeida@compraspublicas.gov.br, Agente de Contratação, Capinzal do Norte/MA, 20 de maio de 2025.

CMG DEDETIÇÃO
 Eliminamos insetos em Geral!
 Ligue já e contrate nossos Serviços!
Seu Cicero
 Av. dos Freixanos, nº 66, Apêndice
 (081) 9886-88. 15537

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 346
RUBRICA

Edital nº 03/2025

Acessar Contratação

Última atualização 22/05/2025

Local: Capinzal do Norte/MA Órgão: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade compradora: 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/05/2025 11:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613309000110-1-000026/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 936.893,19

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.	1	R\$ 936.893,19	R\$ 936.893,19

Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

95/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 247
RUBRICA

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Credenciamentos](#) [Recursos](#) [Contratos](#) [Integrações](#)

Seja um f

MENU >

[INICIO](#) [CADASTROS](#) [INTEGRAÇÕES](#) [PROCESSOS](#) [TABELAS AUXILIARES](#) [ÁREA PESSOAL](#)

PROCESSOS

CLONAR PROCESSO

REAGENDA

Quantidade de Downloads do Edital:

0

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS

LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Concorrência (Lei 14.133/2021) ▾

Edital Nº.:

03

Ano:

2025

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.

Nº Processo Administrativo:

25/2025

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado ▾

Critério de Disputa:

Menor Valor ▾

Tipo de Lance:

Valor Global ▾

Tipo de Processo:

Por Item ▾

Data limite impugnação/esclarecimento:

05/06/2025 23:59

Data fim propostas:

10/06/2025 09:00

Abertura da Sessão:

10/06/2025 09:00

Amparo Legal (PNCP):

Lei 14.133/2021, Art. 28, II ▾

Prazo de Intenção Recurso (em Minut

30

Tipo de Recurso:

Por pregão ▾

Tipo de Intervalo:

Real (R\$) ▾

Intervalo entre Lances:

100,00

Edital/Aviso:

[Escolher arquivo](#) Nenhum...

VER EDITAL

Publicado:



Lances com:

2 Casas Decimais ▾

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133, pregões acima do faturamento de ME)



SRP:



Valor Estimado Sigiloso:



Aceita valor 0 na proposta/lances:



Aceita valor negativo na proposta/lances:



Inversão de Fases:



Pedir anexo na proposta inicial:



Exige pré-qualificação:



Você precisa de ajuda?



EQUIPE

Responsável pela condução:

ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA [ATIVO]

Equipe de Apoio:

☐

BIANCA SILVA ASSUNÇÃO OLIVEIRA [ATIVO]

☒

CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA [ATIVO]

☐

ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA [ATIVO]

☒

FRANCILUCIA BRAGA [ATIVO]

☐

ELINEIDE BERTOLDO LIMA [INATIVO]

Justificativa Presencial (SE PRESENCIAL):

SALVAR

LOTES/ITENS

Número:

Descrição:

Unidade:

SELECIONE

Qtd:

Valor Unitário:

Fabricante Obrigatório:

☐

Exclusivo ME/EPP:

☐Intervalo Lances
(R\$):

0,00

SALVAR

CANCELAR

NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FAB. OBG.	ME/EPP	
0001	Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.	SERVIÇO	1,00	936.893,19	936.893,19	NÃO	NÃO	

Valor Global:
936.893,19

Para importar os lotes de um arquivo excel (xlsx) use abaixo, as colunas do excel deverá ser na ordem: Numero Lote, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Fabricante OBG (S/N), Unidade (Se uma unidade será criada automaticamente)

Arquivo lotes:

Escolher arquivo

Nenhu... escolhido

IMPORTAR

MODELO DE IMPORTAÇÃO

1-6

2-6

3-6

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação:

Acolhimento de Propostas

Motivo:



Você precisa de ajuda?



SALVAR SITUAÇÃO

SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro:

CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA

Motivo:

SUBSTITUIR PREGOEIRO

PNCP

REENVIAR ALTERAÇÕES

Data de último envio ao PNCP:

22/05/2025 11:47

ENVIAR HOMOLOGAÇÃO

Envio Homologação:

ACESSAR PUBLICAÇÃO PNCP

INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO

ATENÇÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS.

DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

APENAS PREENCHER ESSES CAMPOS CASO O PROCESSO PRECISE SER ENVIADO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Ano da Compra:	Ano do Instrumento:	Número do Instrumento:	CPF do Pregoeiro:
CPF do Responsável pela Homologação:	Data de Abertura:	Data de Encerramento:	Data da Homologação:
Forma de Compra:	Forma de Realização:	Legislação:	Origem do Recurso:
SISPP	Eletrônica	Lei 10.520/2002	Nacional
Tipo do Objeto:	Tipo de Instrumento:	Tipo de Transferência:	
Bens	Convênio	Voluntárias	

SALVAR DADOS - BRASIL

Você precisa de ajuda?



DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
------	-----------	-----------	----------

Nenhum Registro Encontrado



INTEGRAÇÕES



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Rua Lindolfo Flório S/N - Vista Alegre, Capinzal do Norte-MA - CEP: 65.735-000

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (99) 99197-0213
E-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - CAPINZAL DO NORTE

Versão 2.7.2 publicada em: 16/05/2025



Você precisa de ajuda?



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/05/2025 - 22/05/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110

DATA DE CRIAÇÃO: 22/05/2025 12:07:06

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac0fca19-f787-4a90-8eb2-e737d91ca569

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	CO032025SEMOB	3	2025	CP	40779840330	22/05/2025	-	-	ENVIADO
01613309000110	PE052025SEMUS	5	2025	PE	40779840330	22/05/2025	-	-	ENVIADO
01613309000110	PE052025SEMUS	5	2025	PE	40779840330	22/05/2025	40779840330	22/05/2025	EXCLUIDO

Total Procedimento Licitatório: 3

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

- início
- Transparência
- Licitações
- Processos Licitatórios
- Detalhes

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 253
RUBRICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2025 - EXERCÍCIO: 2025 - EM ANDAMENTO

# ID Contratação C0032025S	Número Processo/Ano 25/2025	Número Procedimento/Ano 03/2025	Data Publicação 22/05/2025
Procedimento Concorrênci	Critério 1 - MENOR F	Finalidade CONTRATAÇ	Regime Execução EMPREITAD.
Valor Estimado R\$ 936.893,	Data Sessão 10/06/2025	Local Abertura https://www	Data de abertura 10/06/2025

Hora de
abertura
09:00

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.

- Andamento
- Forma de publicação
- Responsáveis
- Orgãos
- Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: EM ANDAMENTO



22/05/2025 12:03

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - em andamento
Responsável: Eliane Felix Almeida Paiva

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 254
RUBRICA



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	pdf	632.653 KB	Ver
RELATÓRIO FOTOGRAFICO	pdf	944.048 KB	Ver
PROJETO BÁSICO-PAVIMENTAÇÃO STA ROSA	pdf	721.597 KB	Ver
PORTARIA SECRETARIO DE OBRAS	pdf	187.61 KB	Ver
PORTARIA ORDENADORA DE DESPESAS	pdf	457.927 KB	Ver
PORTARIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	pdf	145.166 KB	Ver
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO (2)	pdf	687.148 KB	Ver
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	pdf	698.485 KB	Ver
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	pdf	706.088 KB	Ver



Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
PLANO DE SUSTENTABILIDADE	pdf	3.19 MB	 Ver
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL	pdf	691.32 KB	 Ver
MEMORIAL DESCRITIVO	pdf	690.438 KB	 Ver
LOCALIZAÇÃO GERAL	pdf	686.761 KB	 Ver
ETP - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	pdf	367.539 KB	 Ver
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	pdf	796.932 KB	 Ver
DECRETOS MUNICIPAIS CAPINZAL DO NORTE	pdf	496.943 KB	 Ver
CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LONGITUDINAL	pdf	714.945 KB	 Ver
CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LONGITUDINAL	pdf	890.744 KB	 Ver
AVISO DE LIC-CONC Nº. 03.25-SINC	pdf	15.847 KB	 Ver
ART- ASFALTO SANTA ROSA	pdf	277.387 KB	 Ver
ART ASFALTO	pdf	307.336 KB	 Ver

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 255
RUBRICA





CONTRATOS VINCULADOS

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 258
RUBRICA

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							

LOCALIZAÇÃO

Rua Lindolfo Flório S/N - Vista Alegre - CEP: 65.735-000

FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

Email: prefeitura@capinzaldonorte.ma.gov.br

Telefone: (99) 99130-9047

+ Informações

- Prefeito e Vice
- A Prefeitura
- Secretarias
- Serviços
- Transparência
- Diário Oficial

ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 12:00



NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



© 2025 - Todos os direitos reservados. | Desenvolvido por MaximizeGov

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 257
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025

OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para o abastecimento do Hospital Municipal São José de Capinzal do Norte - MA. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 23 de maio de 2025 ao dia 11 de junho de 2025 (excetuando-se, sábado, domingo e feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública será realizada às 09h:00min do dia 12 de junho de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte - MA.

O presente Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, ou pelo e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de Capinzal do Norte/MA/Portal da Transparência: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas: www.gov.br/pncp/pt-br.

Capinzal do Norte/MA, 20 de maio de 2025.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 10/06/2025, às 09:00h. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA, Portal Nacional de Compras Públicas e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

Capinzal do Norte - MA, 21 de maio de 2025.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

REPUBLIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA. DATA DA SESSÃO: 04/06/2025. HORÁRIO: 09h00min.

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

Capinzal do Norte/MA, 21 de maio de 2025.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025/CPL/PMG

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria para concretização de procedimentos jurídicos e demais atos necessários para a efetivação de ações de regularização fundiária, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 02/06/2025 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 03/06/2025 às 09:00. Grajaú/MA, 21 de maio de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Em 21 de maio de 2025.

RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025. PROCESSO Nº 2025.05.20.0010. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa G P S ENTRETENIMENTO LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 69.109,00 (sessenta e nove mil, cento e nove reais). DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 16 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 2015 - BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSIC.; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660 - RECURSOS DE TRANSF. DO FNAS; VALOR: R\$ 31.385,00. UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 16 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0048 2087 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660 - RECURSOS DE TRANSF. DO FNAS; VALOR: R\$ 16.174,00. UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 16 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0052 2090 - GEST. DESC. DO PBF; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660 - RECURSOS DE TRANSF. DO FNAS; VALOR: R\$ 21.550,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Gillândia Santos da Silva Arouche, Secretária Municipal de Assistência Social. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Receita. p/CONTRATADA: Ademir Pereira de Souza Junior- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025052300316

316

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, do tipo menor preço por lote, sob regime de Empreitada por preço Global, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para transporte de estudantes visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim/MA.

A realização do certame está prevista para o dia 06 de junho de 2025, às 10h (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

PAULO ROBERTO ROMA BUZAR
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Receita, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, do tipo menor preço por global, sob regime de Empreitada por preço Global, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru Mirim/MA.

A realização do certame está prevista para o dia 09 de junho de 2025, às 15h (quinze horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

ALLYSON FERREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em eventos de grande e pequeno porte realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão/MA.

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura reagendada para 28 de Maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Maio de 2025.

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Agente de Contratação Decreto nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-CPL/PMV
RETIFICAÇÃO do aviso de licitação publicado na data de quinta-feira, 15 de maio de 2025, Sessão 3, e página da publicação 260,
ONDE LÊ-SE: torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 27 de maio de 2025,
LEIA-SE: torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

DO CONTRATO Nº 087/2025/CC/001/2025-CPL/PM5B - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.348.952/0001-75. ESPÉCIE: Contrato de obras. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola em tempo integral na comunidade Morada Nova - Santa Helena/MA - FNDE escola 13 - salas (novo PAC), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, proveniente do Contrato de Repasse nº 961030.VALOR: R\$ 11.415.178,45 (onze milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 001/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 09 (nove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 83. Órgão: Poder Executivo. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Função: Educação. Subfunção: Ensino Fundamental. Programa: Atenção Básica de Ensino. Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento do Predio Sede da Secretaria. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1.500.0/200.001.FICHA: 88. Órgão: Poder Executivo. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Função: Educação. Subfunção: Ensino Fundamental. Programa: Atenção Básica de Ensino. Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Equip. das Unidades Escolares da Rede Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1.570.0/200.000.SIGNATÁRIOS: Sra. Rosineilma Pereira Ferreira - Secretária Municipal de Educação, pelo Contratante e o Sr. Markus Vinicius Peixoto Franco, proprietário, pela Contratada. Santa Helena - MA, 09 de maio de 2025. Público-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos em educação, no âmbito municipal, voltados para o Município de Santa Rita - MA, para a oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local, fortalecimento, estímulo e desenvolvimento da Educação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 014/2025 de 05 de maio de 2025 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições legais.

O recebimento dos documentos de habilitação e das propostas ocorrerá a partir do dia 23/05/2025 até 04/07/2025 das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Drº. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, C. E. P. N: 65.145-000. A sessão para o resultado da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº 259
Proc. Nº 25/2025
Rubrica

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Relatório de Esclarecimento

Número: 03

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.

Solicitante: JVR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

E-mail: jvr.engenhariaeconsultoria@gmail.com

CNPJ/CPF: 21.108.275/0001-13

Data: 04/06/2025

Esclarecimento:

Em atenção ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 035/2025, referente à "Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA", vimos, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos, visando sanar as dúvidas apresentadas e garantir a lisura e a transparência do processo licitatório, conforme segue:

De acordo com o projeto básico, no item "19.2.2." exige que para comprovação de capacidade técnica operacional para a participação na licitação, seja de no mínimo, 50% das quantidades dos seguintes serviços previstos na planilha. Contudo, ao se observar a planilha orçamentária, é possível observar que os quantitativos solicitados estão em desconformidade com a planilha solicitada para comprovação operacional.

É solicitado 11,43 T de Aquisição de CM-30, sendo que a própria planilha do projeto básico só possui 9,20 T, então os 50% dessa quantia deveriam ser 4,6 T. Gostaríamos de esclarecimento ou possíveis correções quanto a este item.

Além disso, é solicitado "Transporte de CM-30" a quantia de 6.477,82 TKM, enquanto no próprio memorial e na própria planilha orçamentária, especifica o quantitativo de transporte como a quantia de 9,90. Gostaríamos de esclarecimento ou possíveis correções quanto a este item.

As unidades na própria planilha orçamentária estão incoerentes pois apresenta no corpo da planilha a unidade tonelada (T) para aquisição e para o transporte utiliza o mesmo quantitativo com uma unidade diferente (TKM). Gostaríamos de esclarecimento quanto a este item.

Resposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Relatório de Esclarecimento

Número: 03

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.

Solicitante: JVR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

E-mail: jvr.engenhariaeconsultoria@gmail.com

CNPJ/CPF: 21.108.275/0001-13

Data: 04/06/2025

Esclarecimento:

Em atenção ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 035/2025, referente à "Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA", vimos, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos, visando sanar as dúvidas apresentadas e garantir a lisura e a transparência do processo licitatório, conforme segue:

De acordo com o projeto básico, no item "19.2.2." exige que para comprovação de capacidade técnica operacional para a participação na licitação, seja de no mínimo, 50% das quantidades dos seguintes serviços previstos na planilha. Contudo, ao se observar a planilha orçamentária, é possível observar que os quantitativos solicitados estão em desconformidade com a planilha solicitada para comprovação operacional.

É solicitado 11,43 T de Aquisição de CM-30, sendo que a própria planilha do projeto básico só possui 9,20 T, então os 50% dessa quantia deveriam ser 4,6 T. Gostaríamos de esclarecimento ou possíveis correções quanto a este item.

Além disso, é solicitado "Transporte de CM-30" a quantia de 6.477,82 TKM, enquanto no próprio memorial e na própria planilha orçamentária, especifica o quantitativo de transporte como a quantia de 9,90. Gostaríamos de esclarecimento ou possíveis correções quanto a este item.

As unidades na própria planilha orçamentária estão incoerentes pois apresenta no corpo da planilha a unidade tonelada (T) para aquisição e para o transporte utiliza o mesmo quantitativo com uma unidade diferente (TKM). Gostaríamos de esclarecimento quanto a este item.

Resposta:

Sr. Licitante, bom dia! Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informo que o setor de engenharia do Município de Capinzal do Norte/MA, emitiu uma Nota Técnica do qual estaremos disponibilizando para consulta. Informo ainda, que por motivo de equívoco da equipe técnica de engenharia na montagem das peças do projeto técnico, o Edital será republicado.

NOTA TÉCNICA

Capinzal do Norte/MA, 04 de junho de 2025

Ref.: Relatório de Esclarecimento datado de 04 de junho de 2025.

Cumprimentando-o cordialmente, e na qualidade de Engenheira do Município de Capinzal do Norte/MA, venho por meio desta nota, esclarecer que;

Em atenção ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 035/2025, referente à “Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA”, vimos, que houve um equívoco da equipe técnica de engenharia na montagem das peças do projeto técnico e que no item “19.2.2.”

- sobre a Aquisição de CM30;

Aonde se lê;

A quantidade de 11,43t;

Leia-se;

A quantidade de 9,90t conforme planilha anexa;

- sobre o Transporte de CM-30;

Aonde se lê;

A quantidade de 6.477,82 TKM;

Leia-se;

A quantidade de 9,90 TKM conforme planilha anexa;

Haja vista que existe uma grande necessidade relacionada a essa obra/objeto e sendo o que apresento para o momento, reitero votos de estima e apreço, me colocando a inteira disposição, acaso seja necessário.

Atenciosamente,



Fis. Nº	263
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PROJETO BÁSICO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA

Capinzal do Norte / MA

APRESENTAÇÃO

O presente Projeto tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para a elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.



Fls. Nº	269
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
01.613.309/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	265
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

1. PROJETO BÁSICO

1.1. Considerando todos os estudos e levantamentos realizados durante a fase dos estudos preliminares, apresentamos a seguir o PROJETO BÁSICO - que tem por objetivo reunir elementos técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização da obra em tela.

2. METODOLOGIA

2.1. Após a assinatura do Contrato, entre a SEINFRA e a empresa vencedora do certame licitatório, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita a indicação do(s) Engenheiro(s) Fiscal(is), que por sua vez apresentará o local onde serão executados os serviços, e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.

3. OBJETIVO GERAL

3.1 Este projeto tem como objetivo a **EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA**, no Município de **CAPINZAL DO NORTE/MA**, conforme o Projeto Executivo com Memorial Descritivo/ Especificações/ Normas de Execução, Desenhos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, tudo em anexo.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1. Melhoria da infraestrutura urbana, garantindo ruas mais seguras, trafegáveis e adequadas para pedestres, ciclistas, veículos particulares e transporte coletivo.

4.2. Redução de problemas de saúde pública, especialmente doenças respiratórias causadas pela poeira em períodos de seca e infecções ligadas ao acúmulo de lama e água parada durante as chuvas.

4.3. Facilidade no acesso a serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, atendimento de emergência e patrulhamento policial, tornando o bairro mais acessível e seguro.

4.4. Valorização imobiliária e incentivo ao comércio local, impulsionando a economia do bairro com a chegada de novos empreendimentos e o fortalecimento dos já existentes.

4.5. Diminuição da degradação ambiental, com o controle da erosão, do assoreamento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	268
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

curios d'água e da geração excessiva de poeira, promovendo um ambiente urbano mais limpo e sustentável.

4.6. Aumento da satisfação e bem-estar da população, atendendo a uma demanda antiga dos moradores e promovendo maior dignidade, respeito e integração social.

4.7. A pavimentação, portanto, não é apenas uma obra de infraestrutura, mas um investimento estratégico que traz impactos positivos amplos e duradouros, refletindo diretamente na vida cotidiana das pessoas e no progresso da comunidade.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente proposta visa à implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas do bairro Santa Rosa, atualmente compostas por leito natural de terra, que se encontram em estado precário, com buracos, desníveis acentuados e ausência de infraestrutura básica de mobilidade urbana.

5.2. A condição atual das ruas tem causado sérios transtornos à população local, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, comprometendo a segurança viária e agravando a degradação ambiental com a formação de poeira em períodos de estiagem e acúmulo de lama durante as chuvas. Esses fatores impactam diretamente na qualidade de vida dos moradores e no acesso a serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, atendimento de emergência e transporte público.

5.3. Além disso, o estado das vias eleva os custos de manutenção tanto para o poder público quanto para os próprios munícipes, que sofrem com danos recorrentes a veículos e com o isolamento em determinadas épocas do ano.

5.4. A pavimentação asfáltica permitirá a reestruturação urbana da localidade, promovendo mobilidade segura, acessibilidade, valorização imobiliária e bem-estar à comunidade. Trata-se de uma medida necessária e urgente, com caráter de interesse público, que justifica a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para execução da obra.

5.5. Dessa forma, fundamenta-se tecnicamente a necessidade de implantação de pavimento asfáltico nas vias mencionadas, como parte de um esforço contínuo para melhorar a infraestrutura urbana e garantir dignidade aos moradores do Povoado Santa Rosa, localizado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	267
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

no Município de Capinzal do Norte/MA.

6. DA UNIDADE REQUISITANTE

6.1. A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. A obra deverá ser realizada no Povoado Santa Rosa, conforme as diretrizes previstas neste Projeto Básico e os demais projetos de infraestrutura.

8. VISTORIA

8.1. Será facultada às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução da obra.

8.2. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a licitante realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

8.3. Caso a vistoria seja realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras de Capinzal do Norte/MA.

8.4. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme modelo do anexo I), atestando que vistoriou o local de execução da obra para identificarem as características especiais que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre o local pertinente à execução da obra.

8.5. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	268
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

- 9.1. A despesa total estimada para a contratação é de R\$ 964.999,97 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.
- 9.2. As planilhas foram elaboradas pela engenheira civil Giulia Andrade Maciel, tendo por limite máximo os custos das tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices), ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), SEINFRA (Secretaria Estadual de Infraestrutura do Ceará), SICRO (DNIT) e Acórdãos do TCU (Tribunal de Contas da União).
- 9.3. A Bonificação e Despesas Indiretas – BDI é de 24,23% para a Planilha composta pela SEINFRA, referente a todos os serviços de engenharia, os quais foram devidamente detalhados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com a execução deste contrato correrão a conta dos recursos do ministério da integração e do desenvolvimento regional – MIDR. Este por meio da dotação orçamentária, do orçamento vigente.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Consoante o Decreto Federal nº 7.746/2012 que regulamenta os princípios de sustentabilidade e estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, deverão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes princípios:
- 11.2. Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 11.3. Prioridade na geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 11.4. Procurar utilizar de matérias e processos com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 11.5. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 11.6. Procurar utilizar nos bens, nos serviços e nas obras origem sustentável dos recursos naturais utilizados e para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	269
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

- 11.7. Os serviços devem ser elaborados, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 11.8. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 11.9. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- 11.10. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- 11.11. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- 11.12. Recomendações Gerais: observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).
- 11.13. Todo material adquirido para a execução dos serviços deve ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as Normas da ABNT".
- 11.14. Devem os licitantes apresentarem em suas propostas soluções que propiciem maior economia de energia (com uso de material ou tecnologia de uso racional de energia).
- 11.15. As propostas devem levar em conta os critérios de proteção ao meio ambiente.
- 11.16. Recomendações Específicas para Obras e Serviços de Engenharia: observância das normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Preliminares

- 12.1.1. Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	270
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

obedecidas durante a execução das obras; apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na obra.

12.2. Execução dos Serviços

12.2.1. A execução de toda a obra contratada obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT, de acessibilidade, sustentabilidade e ambientais pertinentes aos mesmos.

12.2.2. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

12.2.3. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

12.2.4. Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

12.2.5. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

12.2.6. Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação.

12.2.7. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da Engenharia do Município de Capinzal do Norte/MA.

12.2.8. A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que os técnicos indicados pela Engenharia do Município de Capinzal do Norte, encontrar-se-ão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

12.2.9. A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização da engenharia da prefeitura municipal, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

12.3. Procedência dos casos

- a) Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	271
Proc. Nº	2512025
Rubrica	

prevalecerão as primeiras.

- b) Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização.

12.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos, sem aprovação, por escrito, da fiscalização.

12.3.2. Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, serão consultados os técnicos designados pela Engenharia.

12.4. Administração da obra.

12.4.1. A construtora deverá manter na obra um preposto, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento da obra.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

14. DOS PRAZOS

14.1. A obra deverá ser concluída no prazo máximo de 6 meses consecutivos (podendo ser estendido de acordo com o contrato feito entre a contratada e a contratante), a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

14.2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria Municipal de infraestrutura de Capinzal do Norte/MA não implicam na sua aceitação provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

15.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

15.2. A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicas por telefone, e-mail ou fax.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	272
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da SEINFRA, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- b) Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- c) Encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- d) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

16.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a ENGENHARIA, sendo desta o parecer definitivo.

16.4. A ação da ENGENHARIA não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16.5. A presença da ENGENHARIA durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

16.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da ENGENHARIA, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a ENGENHARIA tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento.

16.7. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à ENGENHARIA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	273
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. QUANTO Á LEGISLAÇÃO APLICADA

17.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

17.1.2. Obedecer a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, referentes à qualidade e procedimentos de execução.

17.1.3. A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

17.2. QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

17.2.1. Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Projeto Básico e Executivo.

17.2.2. Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

17.2.3. Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

17.2.4. Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela ENGENHARIA caso se encontrem com o prazo vencido.

17.2.5. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela ENGENHARIA.

17.2.6. Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.

17.2.7. Facilitar o acesso da ENGENHARIA aos materiais e serviços contratados.

17.2.8. Todos os projetos/ serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

17.2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	279
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

outras despesas.

17.2.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

17.2.11. Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.12. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

17.2.13. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

17.3. QUANTO À MÃO DE OBRA

17.3.1. A logística apresentada deverá atender ao cronograma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a indicação do quantitativo de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento do contrato.

17.3.2. Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, devidamente identificados com crachás e fardamento da empresa.

17.3.3. O Responsável técnico da empresa deverá supervisionar os trabalhos através de visitas diárias à obra.

17.3.4. Deverão ser afastados da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da ENGENHARIA, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.

17.3.5. Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para a contratação da licitante por outro com capacitação, experiência e qualificação técnicas devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído.

17.3.6. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	275
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

17.3.7. Os integrantes da Equipe de Trabalho indicada pela CONTRATADA que no decorrer da execução dos serviços se tornarem impedidos de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outras causas e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, etc., deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

17.3.8. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

17.3.9. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho.

17.3.10. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.

17.3.11. Os serviços executados fora do horário útil (noite, finais de semana e feriados) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, para a devida autorização e acompanhamento da ENGENHARIA .

17.4. QUANTO AS CONDIÇÕES GERAIS

17.4.1. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização, conforme exigências Ministério da Economia, através da Secretaria de Trabalho para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho e altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos a saúde do ser humano, bem como promover o devido treinamento em todos os níveis de trabalho.

17.4.2. Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	246
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

e representantes do Poder Público, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus sócios, não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados.

17.4.3. Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

17.4.4. Submeter previamente à aprovação da SEINFRA eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

17.4.5. Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

17.4.6. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

17.4.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

17.4.8. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA.

17.4.9. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a SEINFRA exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.

17.4.10. Comunicar por escrito a prefeitura municipal de Capinzal do Norte a conclusão dos serviços.

17.5. QUANTO A SUSTENTABILIDADE

17.5.1. Plano de manutenção preventiva: Reduzir necessidade de reparos frequentes e prolongar vida útil do pavimento.

17.5.2. Proteção do Solo e da Vegetação preservação de árvores: Mapear e proteger a arborização existente durante a obra.

17.5.3. Cronograma otimizado: Evitar retrabalho e reduzir tempo de operação de máquinas pesadas.

17.5.4. Controle de derramamentos: Medidas para evitar contaminação do solo por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	277
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

óleo, combustíveis e tintas.

17.6. QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

17.6.1. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

18.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

18.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

19.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

19.1.1. Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente, que será o responsável técnico pela execução da obra, com vínculo profissional perante a licitante;

19.1.2. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

a) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

b) Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

c) Apresentação do contrato escrito prestador de serviços firmado com o licitante e o prestador dos serviços; ou

d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

19.1.3. Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	278
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

19.1.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente a vida profissional do mesmo, que comprove capacidade técnico-profissional, referente aos serviços descritos no subitem 19.2 deste projeto.

a) O(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, registrado(s) no órgão competente, em cumprimento ao disposto no art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021; e,

b) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

19.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

19.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

19.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica de atividades anteriores, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverá conter os serviços técnicos em razão de relevância técnica e de valor significativo, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos seguintes serviços previstos na Planilha:

[VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA]

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

20.2.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	279
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	E

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

20.2.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

21. DAS MEDIÇÕES

21.1. As medições acontecerão de acordo com o cronograma físico financeiro da planilha orçamentaria.

21.2. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a engenharia impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

21.3. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação da Engenharia do Município.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	280
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	<i>E</i>

- 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 22.1.5. cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 22.2.2. Multa de:
- 22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, e
- 22.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 22.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 e SS da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 22.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	289
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

atos ilícitos praticados.

22.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC Município e do Estado do Maranhão.

23. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. Trata-se de obra a ser realizada sob o regime de execução por preço global, a ser contratada mediante licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, regida pela Lei 14.133/2021.

23.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	282
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

24. DAS PROPOSTAS

24. A Proposta de Preços digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

24.1.1. Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor (es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s), em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

24.1.2. Orçamento detalhado, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.).

24.1.3. Composição do Custo Unitário dos serviços integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.

24.1.4. Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.

24.1.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI".

24.1.5.1. Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.

24.1.6. Composição de Encargos Sociais.

24.1.7. Cronograma Físico Financeiro dos serviços.

24.1.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

24.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

25 - DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	283
Proc. Nº	25/2025
Rubrica	

- ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO B – PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS
- ANEXO C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA COM E SEM BDI
- ANEXO D – COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO E – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO F – PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE
- ANEXO G – CURVA ABC
- ANEXO H – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO I – PROJETOS EXECUTIVOS
- ANEXO J – A.R.T.
- ANEXO K – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
- ANEXO L – DOMINIALIDADE DO TERRENO

Capinzal do Norte/MA, 04 de junho de 2025.

Elaborado por:

GIULIA ANDRADE
MACIEL:05293924370
Assinado de forma digital
por GIULIA ANDRADE
MACIEL:05293924370
Giúlia Andrade Maciel
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1115685600MA

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA
LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PROPOSTA: 008381/2023
CONVÊNIO: 941508/2023
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRO3 - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONERAÇÃO
BDI:24,23%
ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%
ENC. SOCIAIS MÊS:71,35%

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 284
RUBRICA



PROJETO EXECUTIVO

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA

Planilhas Orçamentárias

- ENCARGOS SOCIAIS
- COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ==> Rodovias e Ferrovias
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - META 2
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- CURVA ABC
- DMT - JAZIDA
- TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO

DETALHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO / INVESTIMENTO ==> "PROPONENTE X CONCEDENTE"

ITEM / DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PESO
CONVENIENTE/CONTRAPARTIDA (Prefeitura) =	R\$10.000,00	1,04%
CONCEDENTE/REPASSE (Ministério/Órgão) =	R\$955.000,00	98,96%
VALOR TOTAL =	R\$965.000,00	100,00%

DETALHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO / INVESTIMENTO ==> META 01 X META 02

ITEM / DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PESO
META 01 - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO =	R\$28.106,80	2,91%
META 02 - EXECUÇÃO DA OBRA/OBJETO =	R\$936.893,19	97,09%
VALOR TOTAL =	R\$964.999,99	100,00%

CUSTO DA OBRA (META 02 / KM): 936.893,19 / 1,38 = R\$678.908,11

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA
LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PROPOSTA: 008381/2023
CONVÊNIO: 941508/2023
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRO3 - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONERAÇÃO
BDI:24,23%
ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%
ENC. SOCIAIS MÊS:71,35%

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 285
RUBRICA

PLANILHA RESUMO

METAS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PESO (%)
1.0	Elaboração de projeto executivo			R\$28.106,80	2,91%
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	R\$28.106,80	2,91%
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA.			R\$936.893,19	97,09%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und	1,00	R\$46.555,56	4,82%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	und	1,00	R\$29.247,13	3,03%
4.0	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	und	1,00	R\$505.648,13	52,40%
5.0	ACESSIBILIDADE	und	1,00	R\$0,00	0,00%
6.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	und	1,00	R\$299.335,04	31,02%
7.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	und	1,00	R\$17.986,84	1,86%
8.0	SERVIÇOS FINAIS	und	1,00	R\$7.881,63	0,82%
TOTAL				R\$ 964.999,99	100,00%

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA
LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PROPOSTA: 008381/2023
CONVÊNIO: 941508/2023
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRO3 - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONERAÇÃO
BDI: 24,23%
ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%
ENC. SOCIAIS MÊS: 71,35%

24,23%

DETALHES DOS TRECHO									
DETALHAMENTO DAS VIAS PAVIMENTADAS				Comp (m)	Larg (m)			Área (m2)	
TRECHO 01	Rua 01			189,00	6,00			1.134,00	
TRECHO 02	Rua 02			121,00	6,00			726,00	
TRECHO 03	Rua 03			164,00	6,00			984,00	
TRECHO 04	Rua 04			138,00	6,00			828,00	
TRECHO 05	Rua 05			228,00	6,00			1.368,00	
TRECHO 06	Rua 06			85,00	6,00			510,00	
TRECHO 08	Rua 08			132,00	6,00			792,00	
TRECHO 09	Rua 09			178,00	6,00			1.068,00	
TRECHO 10	Rua 10			141,00	6,00			846,00	
TOTAL =				1.376,00	6,00			8.256,00	
COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO									
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QNT	BANCO DE DADOS				TOTAL S/ BDI	TOTAL C/BDI
1.0	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO	====>		BANCO	CODIGO	VALOR REF	VALOR C/ BDI		R\$ 28.106,80
1.1	MÃO DE OBRA								
1.1.1	Coordenação geral								
1.1.1.1	ENGENHEIRO	H	52,48	sinapi	90777	120,08	149,18	6.302,11	7.829,11
1.1.2	CAMPO								
1.1.2.1	ENGENHEIRO	H	54,16	sinapi	90777	120,08	149,18	6.503,53	8.079,34
1.1.2.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	sinapi	88255	30,56	37,96	1.344,64	1.670,45
1.1.2.3	TOPOGRAFO	H	44,00	sinapi	90781	25,91	32,19	1.140,04	1.416,27
1.1.2.4	AUXILIAR TOPOGRAFIA	H	44,00	sinapi	88253	12,82	15,93	564,08	700,76
1.1.2.5	CADISTA	H	41,13	sinapi	90775	18,59	23,09	764,55	949,80
1.2	TRABALHO DE CAMPO								
1.2.1	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL	CHP	50,00	sinapi	92138	101,64	126,27	5.082,00	6.313,37
1.3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS								
1.3.1	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m	H	50,00	sicro	E9553	6,25	7,77	312,71	388,47
1.3.2	PLOTAGEM A2	H	25,00	sicro	E9507	24,45	30,37	611,15	759,23
CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO								====>	R\$ 22.624,81 R\$ 28.106,80

OBJEITO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA

LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PROPOSTA: 008381/2023

CONVÊNIO: 941508/2023

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDOR

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRO3 - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONFRACÃO

BDI:24,23%

ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%

ENC. SOCIAIS MÊS: 71 35%

24,23%

15,00%

[illegible]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDA TOTAL	BANCO DE DADOS			P. UNT C/BDI	PREÇO	PESO
				BANCO	CÓDIGO	P. UNT S/BDI			
4.3.1	IMPRIMAÇÃO	M2	8.256,00	SICRO3	4011351	0,37	0,46	3.797,76	0,41%
4.3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	8.256,00	SICRO3	4011353	0,28	0,35	2.889,60	0,31%
4.3.3	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	532,53	SICRO3	4011444	174,31	216,55	115.319,37	12,31%
6.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							299.335,04	31,95%
6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.752,00	SINAPI	94275	50,61	62,87	173.018,24	18,47%
6.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.752,00	SINAPI	94287	36,95	45,90	126.316,80	13,48%
7.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							17.986,84	1,92%
7.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2.752,00	SINAPI	102498	1,75	2,17	5.971,84	0,64%
7.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	CPU	004	191,87	238,36	2.145,24	0,23%
7.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND	9,00	CPU	005	435,58	541,12	4.870,08	0,52%
7.8	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	89,60	SINAPI	102508	44,92	55,80	4.999,68	0,53%
8.0	SERVIÇOS FINAIS							7.881,63	0,84%
8.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	CPU	002	6.139,15	7.626,67	7.626,67	0,81%
8.2	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	M³	1.499,75	CPU	006	0,14	0,17	254,96	0,03%
VALOR DA META 02 COM BDI (R\$) =							R\$936.893,19	100,00%	

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 289
RUBRICA

DADOS:	
comprimento:	1.376,00
base de cascalho:	0,20
base de asfalto:	0,03
volume do aterro:	1.499,75
p. específico:	1,50
empolamento:	1,20
meio fio:	0,15
sarjeta:	0,30

Memória de Cálculo - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE										
			C	L	A/E	DMT/D		V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
C = comprimento; L = largura; A/E= altura/espessura; Q = quantidade; V/C = volume/consumo; TX/ev = taxa/evento; e = empolamento; PE = pesa específico; DMT/D = dist. média de transporte/densidade; ST = subtotal													
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	C	L	A/E	DMT/D		V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES											6,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	C	L	A/E	DMT/D		V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	COMPRIMENTO x LARGURA x QUANTIDADE										4,50
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,50	3,00								1,00	4,50
2.3	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25,41M2 COM MATERIAIS NOVOS	UND	QUANTIDADE										1,00
3.0	TERRAPLENAGEM	UND	C	L	A/E	DMT/D		V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	UNIDADE										1,00
	TRECHO 01		189,00	6,00									1.134,00
	TRECHO 02		121,00	6,00									726,00
	TRECHO 03		164,00	6,00									984,00
	TRECHO 04		138,00	6,00									828,00
	TRECHO 05		228,00	6,00									1.368,00
	TRECHO 06		85,00	6,00									510,00
	TRECHO 08		132,00	6,00									792,00
	TRECHO 09		178,00	6,00									1.068,00
	TRECHO 10		141,00	6,00									846,00
3.2	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	M3	VOLUME ATERRO										1.499,75
	TRECHO 01												217,29
	TRECHO 02												135,80
	TRECHO 03												167,32
	TRECHO 04												143,51
	TRECHO 05												294,19
	TRECHO 06												64,46
	TRECHO 08												-
	TRECHO 09												119,60
	TRECHO 10												206,30
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	TKM	DMT JAZIDA X V. ATERO X EMPOLAMENTO X P. ESPECÍFICO										8.324,68
	TRECHO 01					3,09	217,29		1,20	1,50			1.210,33
	TRECHO 02					3,06	135,80		1,20	1,50			748,11
	TRECHO 03					3,08	167,32		1,20	1,50			928,22
	TRECHO 04					3,07	143,51		1,20	1,50			792,78
	TRECHO 05					3,11	294,19		1,20	1,50			1.648,99
	TRECHO 06					3,04	64,46		1,20	1,50			353,02
	TRECHO 08								1,20	1,50			-
	TRECHO 09					3,07	119,60		1,20	1,50			660,05
	TRECHO 10					3,09	206,30		1,20	1,50			1.147,07
						3,07	151,28		1,20	1,50			836,11
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	COMPACTAÇÃO = VOLUME ATERRO										1.499,75
	TRECHO 01												217,29
	TRECHO 02												135,80
	TRECHO 03												167,32
	TRECHO 04												143,51
	TRECHO 05												294,19
	TRECHO 06												64,46

Memória de Cálculo - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE										
			C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL	
C = comprimento; L = largura; A/E= altura/espessura; Q = quantidade; V/C = volume/consumo; TX/ev = taxa/evento; e = empolamento; PE = peso específico; DMT/D = dist. média de transporte/densidade; ST = subtotal													
4.3.1	IMPRIMAÇÃO	M2	COMPRIMENTO X LARGURA										
	TRECHO 01	189,00	6,00									8.256,00	
	TRECHO 02	121,00	6,00									1.134,00	
	TRECHO 03	164,00	6,00									726,00	
	TRECHO 04	138,00	6,00									984,00	
	TRECHO 05	228,00	6,00									828,00	
	TRECHO 06	85,00	6,00									1.368,00	
												510,00	
	TRECHO 08	132,00	6,00									-	
	TRECHO 09	178,00	6,00									792,00	
	TRECHO 10	141,00	6,00									1.068,00	
												846,00	
4.3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	COMPRIMENTO X LARGURA										
	TRECHO 01	189,00	6,00									8.256,00	
	TRECHO 02	121,00	6,00									1.134,00	
	TRECHO 03	164,00	6,00									726,00	
	TRECHO 04	138,00	6,00									984,00	
	TRECHO 05	228,00	6,00									828,00	
	TRECHO 06	85,00	6,00									1.368,00	
												510,00	
	TRECHO 08	132,00	6,00									-	
	TRECHO 09	178,00	6,00									792,00	
	TRECHO 10	141,00	6,00									1.068,00	
												846,00	
4.3.3	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESURA X DENSIDADE										
	TRECHO 01	189,00	6,00	0,03	2,15							532,53	
	TRECHO 02	121,00	6,00	0,03	2,15							73,14	
	TRECHO 03	164,00	6,00	0,03	2,15							46,83	
	TRECHO 04	138,00	6,00	0,03	2,15							63,47	
	TRECHO 05	228,00	6,00	0,03	2,15							53,41	
	TRECHO 06	85,00	6,00	0,03	2,15							88,24	
				0,03	2,15							32,90	
	TRECHO 08	132,00	6,00	0,03	2,15							-	
	TRECHO 09	178,00	6,00	0,03	2,15							51,08	
	TRECHO 10	141,00	6,00	0,03	2,15							68,89	
				0,03	2,15							54,57	
6.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	UND	C	L	A/E	DMT	V	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL	
6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	MEIO FIO = (EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS X 2 LADOS) - INTERSEÇÕES (M)										
	TRECHO 01	189,00		2,00								378,00	
	TRECHO 02	121,00		2,00								242,00	
	TRECHO 03	164,00		2,00								328,00	
	TRECHO 04	138,00		2,00								276,00	
	TRECHO 05	228,00		2,00								456,00	
	TRECHO 06	85,00		2,00								170,00	
				2,00								-	
	TRECHO 08	132,00		2,00								264,00	
	TRECHO 09	178,00		2,00								356,00	
	TRECHO 10	141,00		2,00								282,00	
				2,00								-	
6.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	(EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS X 2 LADOS) - INTERSEÇÕES (M)										
	TRECHO 01	189,00								2,00		378,00	
	TRECHO 02	121,00								2,00		242,00	
	TRECHO 03	164,00								2,00		328,00	
	TRECHO 04	138,00								2,00		276,00	
	TRECHO 05	228,00								2,00		456,00	
	TRECHO 06	85,00								2,00		170,00	
										2,00		-	
	TRECHO 08	132,00								2,00		264,00	
	TRECHO 09	178,00								2,00		356,00	
	TRECHO 10	141,00								2,00		282,00	
										2,00		-	
6.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 100 CM BASE x 20 CM ALTURA		LARGURA DO PROJETO X QUANTIDADE										
	TRECHO 01		6,00									-	
	TRECHO 02		6,00									-	
	TRECHO 03		6,00									-	
	TRECHO 04		6,00									-	
	TRECHO 05		6,00									-	
	TRECHO 06		6,00									-	
			-									-	
	TRECHO 08		6,00									-	
	TRECHO 09		6,00									-	
	TRECHO 10		6,00									-	
			-									-	
7.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UND											
7.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	PINTURA DE MEIO FIO = MEIO FIO										
	TRECHO 01	378,00										378,00	
	TRECHO 02	242,00										242,00	
	TRECHO 03	328,00										328,00	
	TRECHO 04	276,00										276,00	
	TRECHO 05	456,00										456,00	
	TRECHO 06	170,00										170,00	
												-	
	TRECHO 08	264,00										264,00	
	TRECHO 09	356,00										356,00	
	TRECHO 10	282,00										282,00	

Memória de Cálculo - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA														RUBRICA	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE												
			C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL			
C = comprimento; L = largura; A/E= altura/espessura; Q = quantidade; V/C = volume/consumo; TX/ev = taxa/evento; e = empolamento; PE = peso específico; DMT/D = dist. média de transporte/densidade; ST = subtotal															
7.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	QUANTIDADE										11,00		
			TRECHO 01									1,00		1,00	
			TRECHO 02									1,00		1,00	
			TRECHO 03									1,00		1,00	
			TRECHO 04									1,00		1,00	
			TRECHO 05									1,00		1,00	
			TRECHO 06									1,00		1,00	
			TRECHO 08									1,00		1,00	
			TRECHO 09									1,00		1,00	
			TRECHO 10									1,00		1,00	
												1,00		1,00	
												1,00		1,00	
			7.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND	QUANTIDADE									
TRECHO 01												1,00	1,00		
TRECHO 02												1,00	1,00		
TRECHO 03												1,00	1,00		
TRECHO 04												1,00	1,00		
TRECHO 05												1,00	1,00		
TRECHO 06												1,00	1,00		
TRECHO 08												1,00	1,00		
TRECHO 09												1,00	1,00		
TRECHO 10												1,00	1,00		
												1,00	1,00		
												1,00	1,00		
7.8	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPOXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M2				EXTENSÃO DE UMA FAIXA X QUANTIDADE DE FAIXA PARA UMA PASSAGEM X LARGURA DE UMA FAIXA X QUANTIDADE DE PASSAGEM									
			TRECHO 01	4,00		7,00		0,40			1,00	11,20			
			TRECHO 02	4,00		7,00		0,40			1,00	11,20			
			TRECHO 03	4,00		7,00		0,40			1,00	11,20			
			TRECHO 04	4,00		7,00		0,40			1,00	11,20			
			TRECHO 05	4,00		7,00		0,40			1,00	11,20			
			TRECHO 06									-	-		
			TRECHO 08	4,00		7,00		0,40			1,00	11,20			
			TRECHO 09	4,00		7,00		0,40			1,00	11,20			
			TRECHO 10	4,00		7,00		0,40			1,00	11,20			
				4,00		7,00		0,40			1,00	11,20			
			8.0	SERVIÇOS FINAIS											
			8.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	QUANTIDADE									
8.2	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA	M³	ESCAVAÇÃO DE TERRAPLANAGEM										1.499,75		
			TRECHO 01									217,29		217,29	
			TRECHO 02									135,80		135,80	
			TRECHO 03									167,32		167,32	
			TRECHO 04									143,51		143,51	
			TRECHO 05									294,19		294,19	
			TRECHO 06									64,46		64,46	
			TRECHO 08									-		-	
			TRECHO 09									119,60		119,60	
			TRECHO 10									206,30		206,30	
												151,28		151,28	
												-		-	

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA
 LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 PROPOSTA: 008381/2023
 CONVÊNIO: 941508/2023
 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRO3 - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONERAÇÃO
 BDI:24,23%
 ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%
 ENC. SOCIAIS MÊS:71,35%

25/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 293
 RUBRICA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 6.839,01		R\$ 6.303,62		R\$ 5.987,05		R\$ 5.670,47		R\$ 10.372,58		R\$ 11.382,83		R\$ 46.555,56 4,97%
		14,69%	0,73%	13,54%	0,67%	12,86%	0,64%	12,18%	0,61%	22,28%	1,11%	24,45%	1,21%	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 29.247,13												R\$ 29.247,13 3,12%
		100,00%	3,12%											
04	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 101.129,63		R\$ 101.129,63		R\$ 101.129,63		R\$ 101.129,63		R\$ 101.129,63				R\$ 505.648,13 53,97%
		20,00%	10,79%	20,00%	10,79%	20,00%	10,79%	20,00%	10,79%	20,00%	10,79%			
06	DRENAGEM SUPERFICIAL									R\$ 89.800,51		R\$ 209.534,53		R\$ 299.335,04 31,95%
										30,00%	9,58%	70,00%	22,36%	
07	SINALIZAÇÃO VIÁRIA									R\$ 5.396,05		R\$ 12.590,79		R\$ 17.986,84 1,92%
										30,00%	0,58%	70,00%	1,34%	
08	SERVIÇOS FINAIS											R\$ 7.881,63		R\$ 7.881,63 0,84%
												100,00%	0,84%	
TOTAL GERAL		R\$ 149.311,31		R\$ 119.528,79		R\$ 113.164,44		R\$ 106.800,09		R\$ 206.698,77		R\$ 241.389,78		R\$ 936.893,19 100,00%
		15,94%		12,76%		12,08%		11,40%		22,06%		25,76%		

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE-MA POVOADO SANTA ROSA
LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PROPOSTA: 008381/2023
CONVÊNIO: 941508/2023
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRIS - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONERAÇÃO
BDI:24,23%
ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%
ENC. SOCIAIS MÊS: 71,35%

Moeda : R\$

RESUMO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CÓD	DESCRIÇÃO	UND	CUSTO
001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6.245,88
002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	6.139,15
004	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	191,87
005	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND	435,58
006	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	M²	0,14
007	LIMPEZA GERAL	M2	1,77

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 249
RUBRICA

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		MÊS			
DISCRIMINAÇÃO		UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO-DE-OBRA					
90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	41,49	120,29	4.990,68
90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	40,00	31,38	1.255,20
				MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL
				6245,88	6.245,88

CPU 02		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								UND		6.139,25	
EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS		CÓDIGO SICRO	VEÍCULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) PARTINDO DE PRESIDENTE DUTRA/MA POR VIA PAVIMENTADA - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO	PREÇO TOTAL			
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	73,00	2,00	0,50	60,00	392,4764	477,51			
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	73,00	2,00	1,00	60,00	392,4764	955,11			
E9524	Motoniveladora - 93 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	73,00	2,00	1,00	60,00	392,4764	955,11			
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	73,00	2,00	0,50	60,00	392,4764	477,55			
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	E9666	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	73,00	2,00	0,50	60,00	392,4764	477,55			
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	E9019	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semibreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW	1,00	73,00	2,00	0,50	60,00	502,597	611,54			
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	73,00	2,00	0,50	60,00	392,4764	477,55			
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	73,00	2,00	1,00	60,00	392,4764	955,11			
E9667	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	E9667	Condução própria	1,00	73,00	1,00	1,00	60,00	301,4926	366,85			
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	E9571	Condução própria	1,00	73,00	1,00	1,00	60,00	316,6364	385,27			

MÃO-DE-OBRA	EQUIPAMENTOS	MATERIAL	CUSTO TOTAL
6139,15			6.139,15

OBS 1: Considera-se que o motorista percorra 60 km em 1 hr conforme tabela SICRIS

OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 73 km da cidade de São Bento - MA

CPU 04 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UND			
DISCRIMINAÇÃO		UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MATERIAL					
7303/ORSE	Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm	und	1,00	191,87	191,87
				MATERIAL	CUSTO TOTAL
				191,87	191,87

CPU 05 POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M		UND			
DISCRIMINAÇÃO		UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO-DE-OBRA					
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,00	29,19	29,19
88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	23,52	23,52
MATERIAL					
95/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m³	0,25	553,43	138,36
2497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,30	52,57	15,77
2313/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm (2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	m	3,20	71,48	228,74
				MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL
				52,71	435,58

CPU 06 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA		UND			
DISCRIMINAÇÃO		UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
E9540/SICRIS INS	Trator de Esteiras - com lâmina (112 kW)	H	0,00030	R\$319,39	R\$0,10
P9824/SICRIS INS	Servente	H	0,00200	R\$20,38	R\$0,04
					CUSTO TOTAL
					0,14

CPU 07 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25,41M2 COM MATERIAIS NOVOS

codigo	Descrição
3644 ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempenamento manual

UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
m²	48,06	16,15	776,17

2815 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m
95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, irrigado e adensado
127 ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura
10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro
10554 ORSE	Encargos Complementares - Encanador
10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente
773 ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente
2146 ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994 todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03
199 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar
1199 ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm
1683 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)
641 ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"
3297 ORSE	Ponto de tomada 2p+nt, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento
1456 ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar
1726 ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50x 1,00 x 0,60 m
234 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm
1532 ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm
1216 ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"
2085 ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKRO5 ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubode ligação e
425 ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar
00001213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)
ORSE	
629 ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar
848 ORSE	Dobradilha ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis
00002696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)
ORSE	
1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)
1803 ORSE	Porta cadeado médio
1886 ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)
00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)
ORSE	

un	1,0	156,17	156,17
m³	1,26	553,43	697,32
m³	2,403	586,58	1.409,55
h	16,0	3,78	60,48
h	6,0	3,82	22,92
h	16,0	3,88	62,08
un	3,0	20,15	60,45
un	1,0	247,14	247,14
m²	37,41	48,19	1.802,79
un	3,0	54,10	162,30
pt	1,0	95,98	95,98
un	4,0	227,53	910,12
pt	6,0	267,71	1.606,26
un	1,0	55,66	55,66
un	1,0	1.479,90	1.479,90
m³	37,41	40,87	1.528,95
m	6,0	35,35	212,10
m	9,0	16,42	147,78
un	1,0	437,39	437,39
un	3,0	25,40	76,20
h	16,0	19,13	306,08
m³	71,5	28,10	2.009,15
un	8,0	4,00	32,00
h	6,0	19,13	114,78
m	84,0	6,75	567,00
un	3,0	8,00	24,00
kg	1,0	18,01	18,01
h	16,0	13,65	218,40

CUSTO TOTAL
15.297,13

CALCULO DO DMT USINA

LOCAL: TRECHO 01

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 189,00 d1
EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA: 99.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA: d3

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 396
RUBRICA e

189,00
início e fim do trecho (d1)

99.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 99.094,50 m
DMT= 99,09 km

LOCAL: TRECHO 02

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 121,00 d1
EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA: 99.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA: - d3

121,00
início e fim do trecho (d1)

99.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 99.060,50 m
DMT= 99,06 km

LOCAL: TRECHO 03

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 164,00 d1
EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA: 99.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA: - d3

164,00
início e fim do trecho (d1)

99.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 99.082,00 m
DMT= 99,08 km

LOCAL: TRECHO 04

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 138,00 d1
EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA: 99.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA: - d3

138,00
início e fim do trecho (d1)

99.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 99.069,00 m
DMT= 99,07 km

LOCAL: TRECHO 05

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 228,00 d1
EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA: 99.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA: - d3

228,00
início e fim do trecho (d1)

99.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 99.114,00 m
DMT= 99,11 km

LOCAL: TRECHO 06

EXTENSÃO DO TRECHO:	85,00	d1
EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA:	99.000,00	d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA:	-	d3

85,00

início e fim do trecho (d1)

estrada de acesso a usina (d3)

99.000,00

caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$

DMT= 99.042,50 m

DMT= 99,04 km

LOCAL: 0,00

EXTENSÃO DO TRECHO:	-	d1
EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA:	99.000,00	d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA:	-	d3

-

início e fim do trecho (d1)

estrada de acesso a usina (d3)

99.000,00

caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$

DMT= 99.000,00 m

DMT= 99,00 km

LOCAL: Rua 08

EXTENSÃO DO TRECHO:	132,00	d1
EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA:	99.000,00	d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA:	-	d3

132,00

início e fim do trecho (d1)

estrada de acesso a usina (d3)

99.000,00

caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$

DMT= 99.066,00 m

DMT= 99,07 km

LOCAL: Rua 09

EXTENSÃO DO TRECHO:	178,00	d1
EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA:	99.000,00	d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA:	-	d3

178,00

início e fim do trecho (d1)

estrada de acesso a usina (d3)

99.000,00

caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$

DMT= 99.089,00 m

DMT= 99,09 km

LOCAL: Rua 10

EXTENSÃO DO TRECHO:	141,00	d1
EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA:	99.000,00	d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA:	-	d3

141,00

início e fim do trecho (d1)

estrada de acesso a usina (d3)

99.000,00

caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$

DMT= 99.070,50 m

DMT= 99,07 km

LOCAL: 0,00

EXTENSÃO DO TRECHO:	-	d1
---------------------	---	----

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

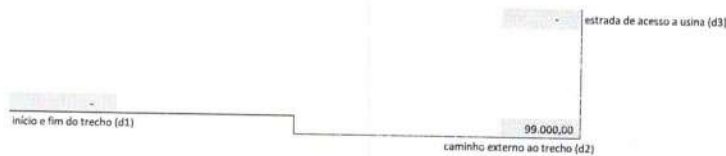
25/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. 299

RUBRICA

EXTENSÃO DO TRECHO À CIDADE DA USINA: 99.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A USINA: - d3



DMT=	$((d1/2)(d2+d3))$	
DMT=	99.000,00	m
DMT=	99,00	km

CALCULO DO DMT JAZIDA

LOCAL: Rua 01

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 189,00 d1
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A: 3.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 299
RUBRICA

189,00
início e fim do trecho (d1)

3.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 3.094,50 m
DMT= 3,09 km

LOCAL: Rua 02

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 121,00 d1
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A: 3.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

121,00
início e fim do trecho (d1)

3.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 3.060,50 m
DMT= 3,06 km

LOCAL: Rua 03

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 164,00 d1
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A: 3.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

164,00
início e fim do trecho (d1)

3.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 3.082,00 m
DMT= 3,08 km

LOCAL: Rua 04

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 138,00 d1
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A: 3.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

138,00
início e fim do trecho (d1)

3.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 3.069,00 m
DMT= 3,07 km

LOCAL: Rua 05

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 228,00 d1
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A: 3.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

228,00
início e fim do trecho (d1)

3.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 3.114,00 m
DMT= 3,11 km

LOCAL: Rua 06

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 85,00 d1

CAMINHO QUE LEVA ATÉ A
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 3.000,00 d2
d3

85,00
início e fim do trecho (d1)
3.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 3.042,50 m
DMT= 3,04 km

LOCAL: 0

EXTENSÃO DO TRECHO: - d1
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A 3.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

estradade acesso a jazida (d3)
início e fim do trecho (d1)
3.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 3.000,00 m
DMT= 3,00 km

LOCAL: Rua 08

EXTENSÃO DO TRECHO: 132,00 d1
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A 3.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

estradade acesso a jazida (d3)
132,00
início e fim do trecho (d1)
3.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 3.066,00 m
DMT= 3,07 km

LOCAL: Rua 09

EXTENSÃO DO TRECHO: 178,00 d1
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A 3.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

estradade acesso a jazida (d3)
178,00
início e fim do trecho (d1)
3.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 3.089,00 m
DMT= 3,09 km

LOCAL: Rua 10

EXTENSÃO DO TRECHO: 141,00 d1
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A 3.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

estradade acesso a jazida (d3)
141,00
início e fim do trecho (d1)
3.000,00
caminho externo ao trecho (d2)

DMT= $((d1/2)+(d2+d3))$
DMT= 3.070,50 m
DMT= 3,07 km

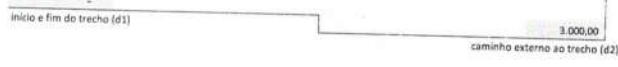
LOCAL: 0

EXTENSÃO DO TRECHO: - d1
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A 3.000,00 d2
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

estradade acesso a jazida (d3)

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 301
RUBRICA 



DMT=	$((d1/2)+(d2+d3))$	
DMT=	3.000,00	m
DMT=	3,00	km

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA
LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PROPOSTA: 008381/2023
CONVÊNIO: 941508/2023
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRO3 - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONERAÇÃO
BDI:24,23%
ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%
ENC. SOCIAIS MÊS:71,35%

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 302
RUBRICA

COMPOSIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - ANP

Cálculo de Transporte de Material Betuminoso

DMT - FORTALEZA/CE A PRESIDENTE DUTRA/MA (USINA MAIS PROXIMA DO PLEITO):

Fórmula do DNIT

= 811 KM

PORTARIA N° 1977 DE 25/10/2017 - DNIT

Índice de Reajustamento IGP-DI - Pavimentação

Julho 2014 =

270,237

FC = I-I0/I0 +1,00

Outubro 2024 =

579,756

FC = 2,1453613

Rodovia pav. (RP)

Rodovia Não Pav.(RNP)

811,00

Rodovia Leito Natural (LN)

Índice de reajuste (FC)

BDI (%)

2,15

ICMS (%)

15,00%

12,00

A fórmula para o cálculo do transporte é:

Natureza do Transporte	Equações Tarifárias de Transporte (R\$)
Rodovia pavimentada	$(26,939 + 0,253 \times D)$ por tonelada
Rodovia em revestimento primário	$(26,939 + 0,299 \times D)$ por tonelada
Rodovia em leito natural	$(26,939 + 0,412 \times D)$ por tonelada

$CT = 26,939 + (0,253 \times RP) + (0,299 \times RNP) + (0,412 \times LN) \times FC \times (1 + BDI/100) / (1 - (ICMS/100))$

Custo Transporte Rodovia Pavimentada (CT)= 566,74

Aquisição do RR-2C = (valor do material (tabela ANP)*1000/ICMS+PIS+COFINS)+BDI de 15,00%

Aquisição do CAP 50 70 = (valor do material (tabela ANP)*1000/ICMS+PIS+COFINS)+BDI de 15,00%

Aquisição do CM-30 = (valor do material (tabela ANP)*1000/ICMS+PIS+COFINS)+BDI de 15,00%

sem BDI Dif. com BDI Dif.

CM-30 = 5.530,94 6.360,62

RR-2C = 3.382,91 3.890,37

CAP 50/70 = 4.545,73 5.227,62



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante:

Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
fev/24	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Ceará	4,86722
fev/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Ceará	2,97696
fev/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Ceará	4,00024

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA
 LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 PROPOSTA: 008381/2023
 CONVÊNIO: 941508/2023
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRO3 - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONERAÇÃO
 BDI:24,23%
 ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%
 ENC. SOCIAIS MÊS:71,35%

25/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 305
 RUBRICA

CURVA ABC									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CÓD	PREÇO C/ BDI	TOTAL	PESO	ACULULADO	CLASSE
4.1.3	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	43,92	003	R\$ 5.227,59	R\$ 229.595,75	24,51%	24,51%	A
6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.752,00	94275	R\$ 62,87	R\$ 173.018,24	18,47%	42,97%	A
6.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.752,00	94287	R\$ 45,90	R\$ 126.316,80	13,48%	56,46%	A
4.3.3	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	532,53	4011444	R\$ 216,55	R\$ 115.319,37	12,31%	68,76%	A
4.1.1	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	9,90	001	R\$ 6.360,58	R\$ 62.969,74	6,72%	75,49%	B
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	001	R\$ 7.759,26	R\$ 46.555,56	4,97%	80,45%	B
4.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	52.763,44	5901640	R\$ 0,80	R\$ 42.210,75	4,51%	84,96%	B
4.2.3	TRANSPORTE DE CAP 50/70	TKM	43,92	0,00	R\$ 566,74	R\$ 24.891,22	2,66%	87,62%	B
4.1.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	4,12	002	R\$ 3.890,35	R\$ 16.028,24	1,71%	89,33%	B
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	8.256,00	4011209	R\$ 1,43	R\$ 11.806,08	1,26%	90,59%	C
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	1.499,75	5502978	R\$ 6,16	R\$ 9.238,46	0,99%	91,57%	C
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	002	R\$ 7.626,67	R\$ 7.626,67	0,81%	92,39%	C
8.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	002	R\$ 7.626,67	R\$ 7.626,67	0,81%	93,20%	C
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	TKM	8.324,68	5901640	R\$ 0,80	R\$ 6.659,74	0,71%	93,91%	C
7.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2.752,00	102498	R\$ 2,17	R\$ 5.971,84	0,64%	94,55%	C
4.2.1	TRANSPORTE DE CM-30	TKM	9,90	0,00	R\$ 566,74	R\$ 5.610,73	0,60%	95,15%	C
7.8	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	89,60	102508	R\$ 55,80	R\$ 4.999,68	0,53%	95,68%	C
7.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND	9,00	005	R\$ 541,12	R\$ 4.870,08	0,52%	96,20%	C
4.3.1	IMPRIMAÇÃO	M2	8.256,00	4011351	R\$ 0,46	R\$ 3.797,76	0,41%	96,61%	C
4.3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	8.256,00	4011353	R\$ 0,35	R\$ 2.889,60	0,31%	96,92%	C
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	103689	R\$ 581,52	R\$ 2.616,84	0,28%	97,20%	C
3.2	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	M3	1.499,75	4016096	R\$ 1,69	R\$ 2.534,58	0,27%	97,47%	C
4.2.2	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C)	TKM	4,12	0,00	R\$ 566,74	R\$ 2.334,97	0,25%	97,72%	C
7.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	004	R\$ 238,36	R\$ 2.145,24	0,23%	97,94%	C
8.2	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	M³	1.499,75	006	R\$ 0,17	R\$ 254,96	0,03%	97,97%	C
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	97,97%	C
VALOR TOTAL COM BDI:						R\$ 936.893,19	100,00%		

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA

LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PROPOSTA: 008381/2023

CONVÊNIO: 941508/2023

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRO3 - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONERAÇÃO

BDI:24,23%

ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%

ENC. SOCIAIS MÊS:71,35%

25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 304
RUBRICA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Rodovias e Ferrovias) - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
- Despesas Administrativas		4,60%
	Total deste grupo =	4,60%
GRUPO: SEGURO E GARANTIA		
- Garantias		0,32%
	Total deste grupo =	0,32%
GRUPO: RISCO		
- Riscos e imprevistos		0,88%
	Total deste grupo =	0,88%
GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS		
- Despesas financeiras		1,00%
	Total deste grupo =	1,00%
GRUPO: LUCRO		
- Lucro		6,20%
	Total deste grupo =	6,20%
GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS e ISSQN)		
- PIS		0,65%
- CONFINS		3,00%
- ISSQN		5,00%
- CPRB		0,00%
	Total deste grupo =	8,65%
TOTAL DO BDI = $\{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$		24,23%

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA
 LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 PROPOSTA: 008381/2023
 CONVÊNIO: 941508/2023
 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRO3 - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONERAÇÃO
 BDI: 24,23%
 ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%
 ENC. SOCIAIS MÊS: 71,35%

25/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 305
 RUBRICA

BDI DIFERENCIADO - MATERIAIS BETUMINOSOS				
DESCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS			CONSERVAÇÃO	
DESPESAS INDIRECTAS			% sobre PV	% sobre CD
A	Administração Central	2,97% do PV	0,00%	0,00%
B	Administração Local	2,83% do PV	0,00%	0,00%
C	Custos Financeiros	1,38% sobre (PV-Lucro Operacional)	1,38%	1,38%
D	Riscos	0,50% sobre CD	0,50%	0,50%
E	Seguros e Garantias Contratuais	(2,50% a.a. sobre 5% do PV)	1,00%	0,34%
sub total 1			2,88%	2,22%
BENEFÍCIOS			% sobre PV	% sobre CD
F	Lucro Operacional	7,2% do PV	2,03%	2,76%
sub total 2			2,03%	2,76%
TRIBUTOS			% sobre PV	% sobre CD
G	PIS	0,65% do PV	0,65%	0,65%
H	COFINS	3,00% do PV	3,00%	3,00%
I	ISSQN	2,50% do PV	2,50%	5,00%
sub total 3			6,15%	8,65%
TOTAL - BDI (%)			11,87%	15,00%

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (JUNHO/2020) = 6,50% a.a.

DF = $[(1 + \text{SELIC})^{(1/12)} - 1]$ SOBRE (PV - LUCRO), o que resulta em DF = 0,37% sobre (PV - Lucro)

OBSERVAÇÃO: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O percentual de ISSQN a ser

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS DE CAPINZAL DO NORTE MA POVOADO SANTA ROSA
 LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 PROPOSTA: 008381/2023
 CONVÊNIO: 941508/2023
 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2024; SICRO3 - 07/2024; ORSE - 09/2024 SEM DESONERAÇÃO
 BDI:24,23%
 ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%
 ENC. SOCIAIS MÊS:71,35%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11%	8,45%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22%	18,16%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80%	8,22%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85%	6,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
D	TOTAL	18,26%	7,17%
TOTAL (A+B+C+D)		114,08%	71,35%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 307
Proc. Nº 25/2025
Rubrica [assinatura]

Processo Administrativo nº 25/2025.

Concorrência Eletrônica nº. 03/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.

DESPACHO

Considerando as alterações ocorridas em itens específicos, conforme nota técnica e visando assegurar a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os interessados, torna-se necessária a republicação integral do edital para que todos os participantes tenham ciência completa das modificações.

As alterações em questão dizem respeito à Nota Técnica juntada neste processo.

Ressaltamos, ainda, que foram respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Capinzal do Norte/MA, 04 de junho de 2025.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária



FLS. Nº 308
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

EDITAL (REPUBLICAÇÃO)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL NORTE/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação(a), infra constituído e designado pela **Portaria nº 006/2025**, de 03 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na Modalidade Concorrência, conforme consta no **Processo Administrativo nº 25/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 23/06/2025 às 23:59 horas para o site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ .	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 26/06/2025 às 09:00 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: "BRConectado"	
Endereço para retirada do Edital: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor: R\$ 936.893,19 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☒ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06



FLS. Nº 309
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

	☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação(a): Eliane Felix Almeida Paiva	e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br
Endereço: Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☒ GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☒ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL. ☐ CONTRATAÇÃO POR TAREFA ☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA



FLS. Nº 310
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

	☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA ☐ FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 . ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____. ☐ MELHOR TÉCNICA: Intervalo de R\$ _____. ☐ TÉCNICA E PREÇO Intervalo de R\$ _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	☐ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☒ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0070.1007.0000- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NATUREZA DA DESPESA: 4 DESPESAS DE CAPITAL- OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.



FLS. Nº 311
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 24 do Projeto Básico.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Os requisitos da qualificação técnica, estão estabelecidos no item 19 do Projeto Básico, anexo I do Edital.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 19 do Projeto Básico
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	☒ NÃO ☐ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO



FLS. Nº 312
PROC. Nº 25/2025
RUBRICA: E

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

	☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Projeto Básico
VISITA TÉCNICA:	☐ NÃO ☒ SIM, FACULTATIVA , na forma do item 08 do Projeto Básico
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA	☒ NÃO ☐ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
GARANTIA ADICIONAL	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Projeto Básico.
GARANTIA DE CONTRATO	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Projeto Básico.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Projeto Básico Completo. Memorial Descritivos, e Planilhas Orçamentárias Anexo II - Minuta do Contrato.
OBSERVAÇÕES:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Projeto Básico e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras do Município.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.4.12. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da